

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Resultado final da etapa de habilitação do Objeto 03 do edital nº 01/2021 - CGPLI - PNLD 2023

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao item 10 do Edital CGPLI nº 01/2021 - PNLD 2023, o FNDE torna público o resultado da etapa de habilitação no âmbito do Objeto 03.

Art. 2º As seguintes obras estão inabilitadas:

0513 P23 03 01 000 000
0514 P23 03 02 000 000
0484 P23 03 01 000 000
0590 P23 03 02 000 000
0428 P23 03 01 000 000
0429 P23 03 02 000 000
0726 P23 03 01 000 000
1181 P23 03 01 000 000
1182 P23 03 02 000 000
0329 P23 03 01 000 000
0903 P23 03 02 000 000

Art. 3º O prazo para apresentação de recurso será de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado.

Art. 4º O recurso deverá ser submetido no PNLD Digital, no campo "Resultados - Habilitação".

Art. 5º A lista completa com o resultado da etapa de habilitação do PNLD 2023, objeto 03, encontra-se disponível no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-pnld-2023>.

Art. 6º As obras e editoras habilitadas estão aptas ao prosseguimento às etapas subsequentes no âmbito do referido Edital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar o resultado de APROVADA SUB JUDICE da participante PRISCILA DA SILVA MACHADO (CPF nº XXX.222.962-XX), código de inscrição nº 231120210779820, conforme Portaria nº 508, de 6 de novembro de 2023, publicada no DOU nº 211, Seção 1, páginas 24 e 25, de 07 de novembro de 2023, acerca da relação de aprovados na condição "SUB JUDICE" na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2023/1, disciplinado pelo Edital nº 28, de 28 de abril de 2023, em decorrência da decisão judicial constante no processo SEI nº 23036.001141/2023-32.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

PORTARIA Nº 495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 28, de 28 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação adicional de aprovado, na condição sub judice, no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, na 2ª etapa do Revalida, edição 2023/2, disciplinado pelo Edital nº 73, de 28 de setembro de 2023, na forma constante no Anexo desta Portaria, em decorrência da decisão judicial constante no processo SEI nº 23036.008894/2024-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO

RESULTADOS FINAIS - PARTICIPANTE APROVADO

Nº	CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME
1	232120210921637	VÂNIA PORTILHO RODRIGUES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 724, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologação do Resultado Final do Concurso Público Para Carreira de Magistério Superior

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2024, de acordo com os dados abaixo:

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Faculdade de Medicina
Departamento: Medicina Interna e Apoio Diagnóstico	Área de Conhecimento: MEDD91 - Clínica Médica 1A; MEDD98 - Clínica Médica 2A; MEDE16 - Clínica Médica 3A; MEDE24 - Trabalho de Conclusão de Curso IV, MEDE25 - Internato em Clínica Médica I; e MEDE31 - Internato em Clínica Médica II
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Assistente / A	Regime de Trabalho: 20 horas

Processo: 23066.068455/2024-49	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Marina Pamponet Motta
2º	Cristiano Ricardo Bastos de Macedo
3º	Maria Gabriela Fernandes Dezan
4º	Camila Melo Coelho Loureiro

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Faculdade de Medicina
Departamento: Saúde da Família	Área de Conhecimento: Terapia Ocupacional em Gerontologia
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto / A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.068158/2024-01	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Larissa da Silva Serelli
2º	Barbara Pires de Andrade Lage Cabral

JEILSON BARRETO ANDRADE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto, de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.011798/2024-98, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 50/2024, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia Elétrica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos:

Ampla concorrência: Caio Fernando Teixeira Portel.

Candidatos que se declararam negros: Não houve candidato inscrito.

Candidatos portadores de necessidades especiais: Não houve candidato inscrito.

ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS

PORTARIA Nº 187-CPCE/UFPI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS-CPCE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando: -O Processo Nº 23111.039531/2024-05; -O Edital nº 06/2024-CPCE/UFPI, de 25 de setembro de 2024, publicado no D.O.U. de 26.09.2024; -O Edital Nº 08/2024-CPCE/UFPI, de 18 de outubro de 2024-REABERTURA, publicado no D.O.U. de 21/10/2024; -As Leis nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93, 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe de Auxiliar Nivel-I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), área: Ciências Morfofisiológicas (Embriologia, Histologia, Anatomia, Fisiologia) e Biofísica, com lotação no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus Profª. Cinobelina Elvas-CPCE/UFPI, na cidade de Bom Jesus-PI, habilitando o candidato: ELDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e classificando-o para contratação.

EVERALDO MOREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Implementa a Política Institucional de Ação Afirmativa para reserva de vagas para pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias no ingresso para os cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o que consta do Processo nº 23122.038625/2024-49; e

- o Parecer nº 37 do CONSU, de 18-11-2024, resolve:

Art. 1º Implementar a política institucional para ações afirmativas para reserva de vagas para pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, no âmbito da política institucional de ações afirmativas para ingresso nos cursos de graduação presencial e a distância da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

Parágrafo único. Para efeitos da presente Resolução, a designação "pessoa trans" abrange as categorias de pessoas que se autodeclararam pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º A política afirmativa para reserva de vagas para pessoas trans nos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei constitui-se em instrumento de promoção da equidade, sem discriminações, abrangendo a identidade e/ou expressão de gênero no que diz respeito aos princípios de dignidade da pessoa humana e de inviolabilidade da intimidade e da vida privada bem como no combate das desigualdades, dos preconceitos, da discriminação e das violências por razão de identidade de gênero, visando a ampliação do acesso e de estímulo à permanência das pessoas trans na educação superior.

Art. 3º A Universidade Federal de São João del-Rei adota, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, ações afirmativas por meio de reserva de vagas para a inclusão de pessoas trans seguindo os mesmos procedimentos já vigentes na Universidade para as demais políticas de ingresso por reserva de vagas.

CAPÍTULO II

DO ACESSO E RESERVA DE VAGAS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 4º A UFSJ adota a reserva de vagas de 2% (dois por cento) do total de vagas por curso e turno em todos os cursos e campi da Instituição.

Art. 5º O número de vagas oferecidas para a reserva de vagas às pessoas trans em processos seletivos para cursos de graduação é definido em edital, termo de adesão ou documento equivalente, observando-se a reserva mínima de 2% (dois por cento) das vagas em todos os cursos e campi da Instituição.

